



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

LEI Nº 438/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$ 783.100,00 (setecentos e oitenta e três mil e cem reais) no exercício financeiro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$ 783.100,00 (setecentos e oitenta e três mil e cem reais) em dotação orçamentária da Lei Municipal 433/2019 de 13 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA”, que estima a Receita e fixa a Despesa.

Órgão:	06.		
Unidade:	002.		
Função:	15.		
Subfunção:	451.		
Programa:	0012.		
Atividade:	<u>2.028 – MANUTENÇÃO ASFALTICA</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	770	764.000,00
		Soma.....	764.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa elencada no artigo 1º, o excesso de arrecadação pela fonte de recursos, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de até R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil), relativos a recursos oriundos do



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Contrato de Repasse Proposta nº 028224/2019, convênio firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional para recuperação e revitalização de vias dentro do perímetro urbano do município de Rancho Alegre, através de recape asfáltico e pavimentação de vias degeneradas, compreendendo as localidades: Centro; Conjunto Natal Marcolino; Conjunto Rancho Alegre I; Vista Alegre I e II; Conjunto Confiança e Conjunto Portal das Árvores, conforme plano da Receita Orçamentária: 1.7.18.10.9.1.00.00.00.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.

Art. 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei nº 425, de 10/09/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 364, de 14/11/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito